

Selos de Identificação Artesanal

Selo ARTE e selo Queijo Artesanal

SDI/DECAP/CGCOAV
Coordenação de Agregação de Valor

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O que são selos de identificação artesanal?

- São selos de agregação de valor de valor para produtos de origem animal, diferenciados e artesanais.

DIVERSIDADE
REGIONAL

MEMÓRIA AFETIVA

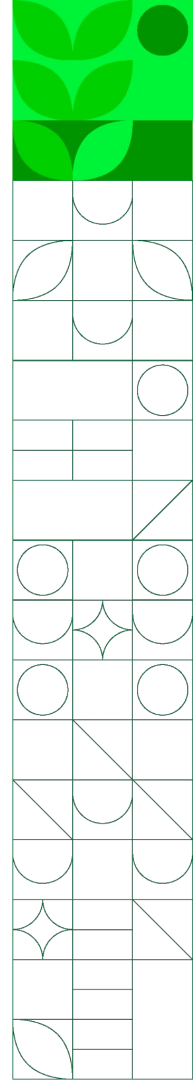
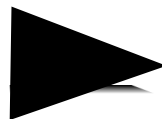
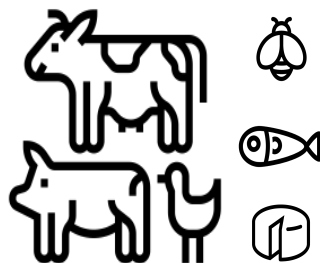
TRADICIONAL OU
ARTESANAL

CULTURAL
TRADICIONAL

AGRICULTURA
FAMILIAR

VINCULAÇÃO
VALORIZAÇÃO
TERRITORIAL

AGROECOLÓGICO



Alimentos seguros



Matéria-prima

Registro

Animal

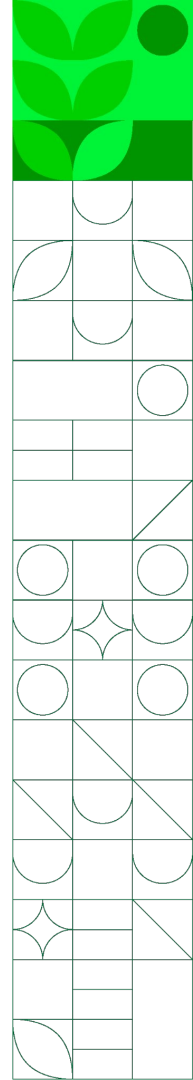
SIM

Local ou Adquirida

SIE

BPA

SIF



O que é o modo de fazer artesanal para os selos?



Majoritariamente Manual

Receita Cultural/Tradicional

Domínio

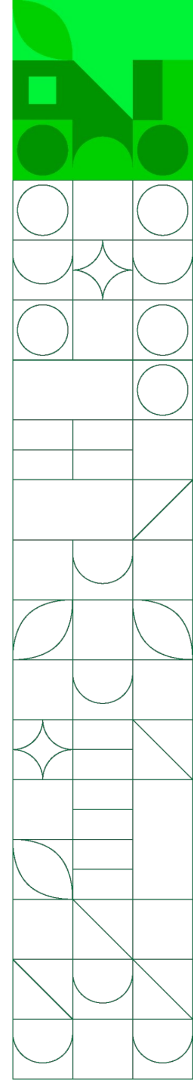
Ingredientes

BPF

Mínimo de uso e uso vedado

Produto Diferenciado:

“individualizado e genuíno e mantenha a singularidade e as características próprias, culturais, regionais ou tradicionais.”



O produto deve apresentar:

Relevância

Cultural

Tradicional

Regional

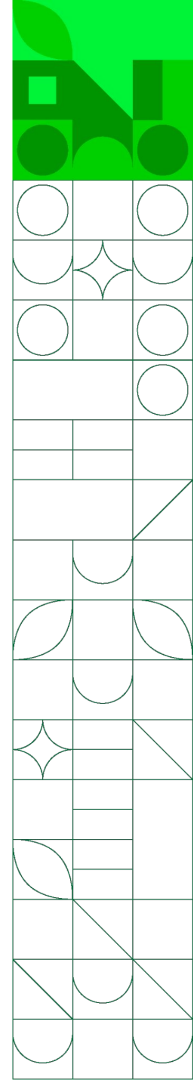
Própria

Vinculação e Valorização

Territorial

Regional

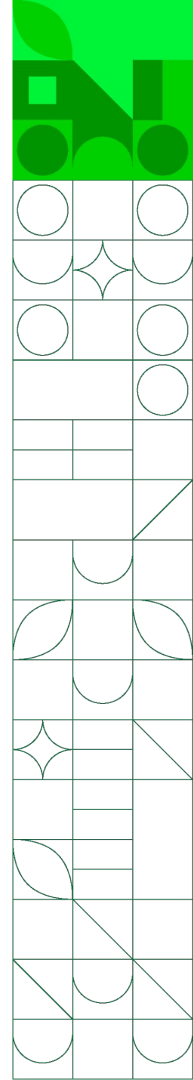
Cultural



Benefícios em possuir selos de identificação artesanal



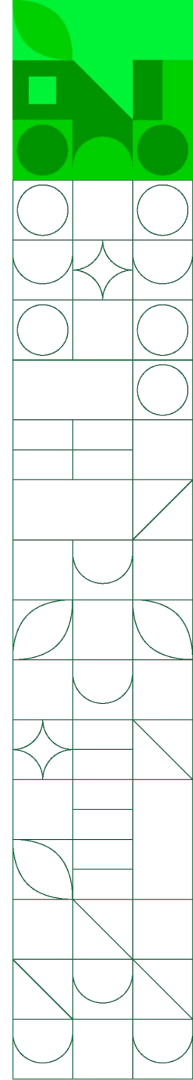
- Valorização do produto artesanal diferenciado;
- Comercialização nacional;
- Valorização da diversidade dos produtos regionais e tradicionais;
- Agregação de valor aos produtos;
- Facilidade na identificação;
- Implementação de BPA e BPF;



Sobre os selos



- Os selos permitem o acesso ao mercado nacional, com fácil identificação dos produtos como diferenciados.
- Decreto nº 11.099/2022 - autoriza órgãos municipais realizarem as certificações e regulamenta o selo Queijo Artesanal;
- Emissão pelos órgãos de agricultura e pecuária dos estados, municípios, distrito federal e SFA - a depender da instância de inspeção;
- Portaria MAPA nº 531/2022 - regulamenta a emissão via órgãos municipais;
 - Anexos com modelos de ficha de solicitação, solicitação de numeração e comunicação de emissão dos selos;
 - Dispõe sobre a elaboração de manual de auditoria;
 - Dispõe sobre capacitações técnicas sobre os selos;



Emissão de Selos de Identificação Artesanal

Solicitação de obtenção de selos

Receber a solicitação contendo a documentação obrigatória - artigo 8º da Portaria 531/2022 - Modelo de Formulário de Solicitação presente no anexo IV da Portaria 531/2022



Órgão Municipal

Designa setor ou instituição responsável pela emissão dos selos de identificação artesanal



Analisar os produtos

Fiscais e analistas devem avaliar as características dos produtos diante dos normativos vigentes - artigo 7º Portaria 531/2022 e artigo 5º do Decreto 11099/2022

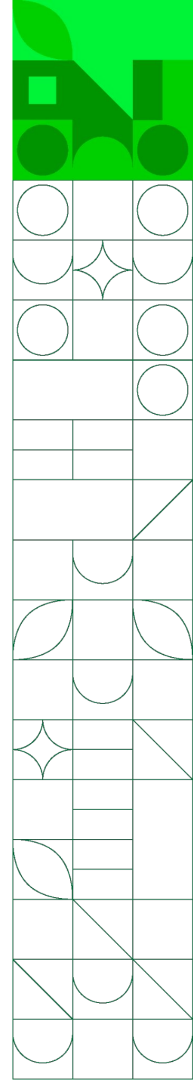


Comunicação de selos emitidos

Após o recebimento da numeração, o órgão emissor deverá comunicar, oficialmente, a DDR-SFA responsável, com cópia para a CAV, por meio do e-mail artesanal.cgpa@agro.gov.br para atualização do CNPA

Solicitar numeração do selo a ser concedido

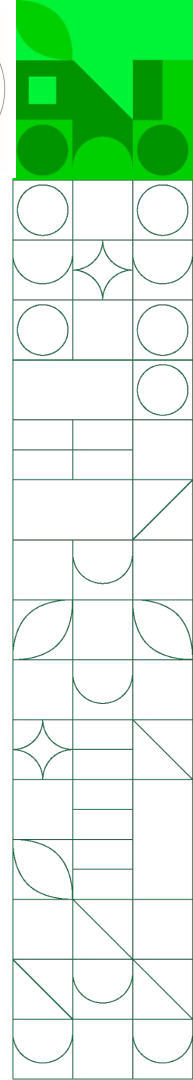
Quando o produto for analisado e estiver apto à receber o selo, o emissor deverá solicitar a numeração a ser utilizada à Coordenação de Agregação de Valor (CAV) - artesanal.cgpa@agro.gov.br. Seguir orientações presentes no item 3 do anexo I da Portaria 531/2022.



Principais requisitos a serem avaliados:



- Registro em serviço de inspeção ativo;
- Avaliação do cumprimento dos artigos 7º e 8º da Portaria MAPA 531/2022 e art. 5º do Decreto 11099/2022;
- Avaliação dos produtos quanto às suas características diferenciadas e singulares, bem como das que exigidas nos normativos vigentes, de acordo com o tipo do produto;
- Domínio integral de todos os manipuladores sobre os processos de fabricação;
- Ausência de ingredientes aditivos considerados cosméticos;
- Uso mínimo de ingredientes industrializados.



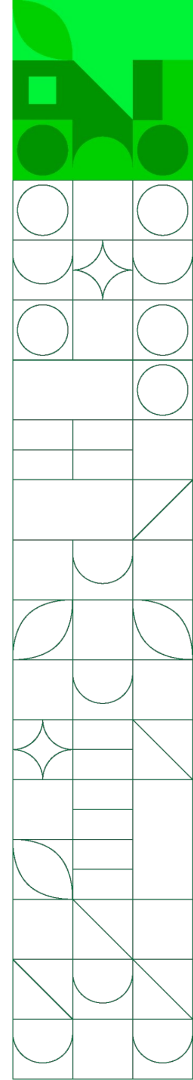
Atualmente



- 17 selos ARTE
 - 5 emitidos pelo órgão estadual;
 - 12 emitidos por órgãos municipais;
- 9 selos Queijo Artesanal
 - emitidos por órgãos municipais;

- Mais de 600 selos ARTE em todo o Brasil!

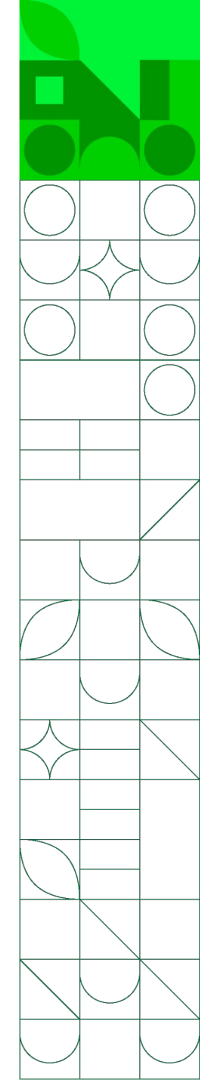
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/producao-animal/selo-arte-selo-queijo-artesanal/cadastro-nacional-de-produtos-artesanais-cnpa>



Normativos vigentes



- Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018 - selo ARTE;
- Lei nº 13.860, de 18 de julho de 2019 - Queijos artesanais;
- Instrução Normativa nº 73, de 23 de dezembro de 2019 - Produtos Lácteos;
- Instrução Normativa - MAPA nº 61, de 16 de novembro de 2020 - Produtos Cárneos;
- Portaria nº 524, de 6 de dezembro de 2022 - Produtos de Pescados e derivados;
- Portaria nº 474, de 17 de agosto de 2022 - Produtos de Abelhas;
- Decreto nº 11.099, de 21 de junho de 2022;
- Portaria nº 531, de 16 de dezembro de 2022;



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA
E PECUÁRIA



OBRIGADA!
Rafaela Andrade Couto
rafaela.couto@agro.gov.br
(61) 3218-3811